

RESOLUÇÃO N.º 238/2024 – SETI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Canto – Bacharelado, ofertado no *campus* Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 226/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 133/24, e o contido no protocolado n.º 21.156.075-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Canto – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/04/24 até 12/04/28, ofertado no *campus* Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranaíba, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade, que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado